



LEI Nº 1.340/2018

**EMENTA:** Altera a redação do Artigo 82 – Parágrafo Único, Artigo 110 – item III, “a”, Artigo 114 – ZT I, letras “a” e “b” e ZT III, letras “a” e “b”, Artigo 118 – Parágrafo Único, todos da Lei 1050, de 26 de abril de 2007 – Plano Diretor da Ilha de Itamaracá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 82 – Parágrafo único, Artigo 110 – item III, “a”; Artigo 114 – ZT I, letras “a” e “b” e ZT III, letras “a” e “b”; Artigo 118 – Parágrafo único, todos da Lei 1.050, de 26 de abril de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 82 .....

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....

Parágrafo Único: Os “Condomínios Fechados”, obedecerão as normas definidas nas Legislações Estadual, Federal e no caput deste Artigo, exceto as exigências contidas nos itens III e IV, ficando admitidos a existência de lotes com testada mínima de 10mts (dez metros) e área não inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), maior taxa de ocupação e gabarito superior aquele proposto para as demais áreas, sob análise e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 110 – São diretrizes par a ZTD:

- I - .....
- II - .....

III – Manter padrões para novos parcelamentos ou construções nos lotes existentes contemplando:

- a) Lotes superiores a 450m<sup>2</sup>
- b) .....
- c) .....
- d) .....

Artigo 114 – São diretrizes da ZT:

I – ZTI .....

- a) Valorização do ambiente natural, estabelecendo padrões urbanos a evitar a ociosidade da ocupação do solo;
- b) Permissão do seu Processo de expansão por meio de índices compatíveis com uma ocupação ordenada e da infraestrutura local.

II – ZT II .....

III – ZT III .....

- a) Valorização do ambiente natural, estabelecendo padrões urbanos a evitar a ociosidade da ocupação do solo;
- b) Permissão do seu Processo de expansão por meio de índices compatíveis com uma ocupação ordenada a evitar a ociosidade da ocupação do solo.

Parágrafo Único: Nos parcelamentos de solo cuja a área for inferior a 1Ha, ficará admitido a existência de lotes menores, maior taxa de ocupação e gabarito superior aqueles propostos para as demais áreas, sob análise e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 118 .....


Parágrafo Único: Fica admitido, sob análise e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a existência de lotes menores, maior taxa de ocupação e gabarito superior aqueles propostos para as demais áreas.



Artigo 2º - O ANEXO I – QUE DEFINE OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS e integra o Plano Diretor Participativo do Município da Ilha de Itamaracá, instituído pela Lei Municipal nº 1.050 de 26 de abril de 2007 e alterado pela Lei nº 1.280 de 20 de março de 2015, passa a ter seus parâmetros indicados no Anexo I (um) que acompanha e passa a fazer parte da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 05 de dezembro de 2018.



Mosar Barbosa de Melo Filho  
PREFEITO

Plano Diretor da Ilha de Itamaracá - Anexo 1: Parâmetros Urbanísticos - Lei nº 1.340/2018

Plano Diretor da Ilha de Itamaracá - Anexo 1 - Parâmetros Urbanísticos  
Macrozona do Ambiente Construído

Zona de Alta Densidade - ZAD	Parâmetros <sup>1</sup>				Taxa de Aterramento (%)	Número de Andares <sup>2</sup>	Aterramento (%)		
	Lotefronte (m)	Testada (m)	TO (m)	TSN (m)			Superfície	Superfície Útil	Superfície Total
	45	10	80	40	50	T+1	5	1,5	2,5
Descrição: Reservar as partes urbanas; Favorecer o reordenamento e o desenvolvimento.	Dir.: O afastamento lateral e de frente para as ruas T+1 poderá ser reduzido, sob proposta justificada do dono do imóvel, mediante Instrumento Urbanístico, Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Formação e Edificação no Uso do Solo, Contrato Cooperativo (CPU), Progressão no Tempo, Desapropriação com pagamento em título de dívida pública, Contrato Imobiliário, Direito de Superfície, Direito de Propriedade para as áreas destinadas à implantação de ZED, Compensação Ambiental.								
Zona de Média Densidade - ZMD	Parâmetros				Taxa de Aterramento (%)	Número de Andares <sup>2</sup>	Aterramento (%)		
	Lotefronte (m)	Testada (m)	TO (m)	TSN (m)			Superfície <td>Superfície Útil</td> <td>Superfície Total</td>	Superfície Útil	Superfície Total
	30	12	60	40	25	T+1	5	1,5	2,5
	30	14	60	40	25	T+1	5	1,5	2,5
Descrição: Regularizar a ocupação; Consolidar como área de residência fixa.	Dir.: O afastamento lateral e de frente para as ruas T+1 poderá ser reduzido, sob proposta justificada do dono do imóvel, mediante Instrumento Urbanístico, Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Formação e Edificação no Uso do Solo, Contrato Cooperativo, CPU, Progressão no Tempo, Desapropriação com pagamento em título de dívida pública, Contrato Imobiliário, Direito de Superfície, Direito de Propriedade para as áreas destinadas à implantação de ZED, Compensação Ambiental.								
Zona de Baixa Densidade - ZBD	Parâmetros				Taxa de Aterramento (%)	Número de Andares <sup>2</sup>	Aterramento (%)		
	Lotefronte (m)	Testada (m)	TO (m)	TSN (m)			Superfície <td>Superfície Útil</td> <td>Superfície Total</td>	Superfície Útil	Superfície Total
	45	10	80	40	25	T+1	5	1,5	2,5
Descrição: Regularizar e preservar padrões de vida de qualidade.	Instrumento Urbanístico, Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Formação e Edificação no Uso do Solo, Contrato Cooperativo (CPU), Progressão no Tempo, Desapropriação com pagamento em título de dívida pública, Contrato Imobiliário, Contrato de Superfície, Direito de Propriedade para as áreas destinadas à implantação de ZED, Compensação Ambiental.								

<sup>1</sup> Em loteamentos, faz-se estabelecer uma distância máxima de face de quadra de 250 metros, sem contornos das edificações e extensão máxima do lote principal de quadra de 250 metros, não podendo exceder as demais faces de quadra e extensão de 400 m.  
<sup>2</sup> Percentual calculado em relação à área total do lote.  
<sup>3</sup> Exceto sempre coberto na área livre, não edificada, resultante da área de ocupação.  
<sup>4</sup> Exceto coberto na área de área livre.  
<sup>5</sup> O gabarito máximo de três pavimentos aqui considerado não poderá ultrapassar a altura de área livre. "T+1" refere-se a térreo mais um pavimento, "T+2" refere-se a prédio, mais três pavimentos, entendido o prédio como pavimento térreo coberto, sem ocupação além das escadas de acesso e circulação comuns.

Plano Diretor da Ilha de Itamaracá - Anexo 1: Parâmetros Urbanísticos - Lei nº 1.340/2018

Macrozona do Ambiente Construído

<b>Zona de Transição - ZT1</b>		<p>Parâmetros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Utilização (m<sup>2</sup>)</th> <th>Taxa (m<sup>2</sup>)</th> <th>TU (%)</th> <th>TAN (%)</th> <th>Taxa de Aterramento (%)</th> <th>Garagem</th> <th>Abandono (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>400</td> <td>15</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>1000</td> <td>15</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: - Proibido novos loteamentos acima de taxa 30% do total do lote, salvo áreas específicas do Conselho de Desenvolvimento Municipal.</p> <p>Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilização Conjuntiva, IPTU Progressivo no Tempo, Desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública, Contrato Introdutivo, Direito de Superfície, Direito de Preempção para as áreas destinadas à implementação de ZUS, Compensação Ambiental.</p>										Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)	400	15	80	40	20	1-2	5	1000	15	80	40	20	1-2	5
Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)																										
400	15	80	40	20	1-2	5																										
1000	15	80	40	20	1-2	5																										
<b>Zona de Transição - ZT11</b>		<p>Parâmetros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Utilização (m<sup>2</sup>)</th> <th>Taxa (m<sup>2</sup>)</th> <th>TU (%)</th> <th>TAN (%)</th> <th>Taxa de Aterramento (%)</th> <th>Garagem</th> <th>Abandono (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>400</td> <td>15</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>1000</td> <td>15</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: - Proibido novos loteamentos acima da taxa 30% do total do lote, salvo áreas específicas do Conselho de Desenvolvimento Municipal.</p> <p>Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilização Conjuntiva, IPTU Progressivo no Tempo, Desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública, Contrato Introdutivo, Direito de Superfície, Direito de Preempção para as áreas destinadas à implementação de ZUS, Compensação Ambiental.</p>										Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)	400	15	80	40	20	1-2	5	1000	15	80	40	20	1-2	5
Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)																										
400	15	80	40	20	1-2	5																										
1000	15	80	40	20	1-2	5																										
<b>Zona de Transição - ZT101</b>		<p>Parâmetros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Utilização (m<sup>2</sup>)</th> <th>Taxa (m<sup>2</sup>)</th> <th>TU (%)</th> <th>TAN (%)</th> <th>Taxa de Aterramento (%)</th> <th>Garagem</th> <th>Abandono (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>400</td> <td>15</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>1000</td> <td>15</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: - Proibido novos loteamentos acima de taxa 30% do total do lote, salvo áreas específicas do Conselho de Desenvolvimento Municipal.</p> <p>Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilização Conjuntiva, IPTU Progressivo no Tempo, Desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública, Contrato Introdutivo, Direito de Superfície, Direito de Preempção para as áreas destinadas à implementação de ZUS, Compensação Ambiental.</p>										Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)	400	15	80	40	20	1-2	5	1000	15	80	40	20	1-2	5
Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)																										
400	15	80	40	20	1-2	5																										
1000	15	80	40	20	1-2	5																										
<b>Zona Especial de Centro - ZEC</b>		<p>Parâmetros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Utilização (m<sup>2</sup>)</th> <th>Taxa (m<sup>2</sup>)</th> <th>TU (%)</th> <th>TAN (%)</th> <th>Taxa de Aterramento (%)</th> <th>Garagem</th> <th>Abandono (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>300</td> <td>10</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-1</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>600</td> <td>10</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2 ou 1-3</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: - O coeficiente de ocupação é de 100% para as áreas, 1-1) apenas em ruas, de largura de 10 metros de faixa de setorial.</p> <p>Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilização Conjuntiva, IPTU Progressivo no Tempo, Desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública, Contrato Introdutivo, Direito de Superfície, Compensação Ambiental.</p>										Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)	300	10	80	40	20	1-1	5	600	10	80	40	20	1-2 ou 1-3	5
Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)																										
300	10	80	40	20	1-1	5																										
600	10	80	40	20	1-2 ou 1-3	5																										
<p>A todo da via principal (Av. João Pessoa Duarte); A canto da via principal</p>		<p>Parâmetros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Utilização (m<sup>2</sup>)</th> <th>Taxa (m<sup>2</sup>)</th> <th>TU (%)</th> <th>TAN (%)</th> <th>Taxa de Aterramento (%)</th> <th>Garagem</th> <th>Abandono (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>300</td> <td>10</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-1</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>600</td> <td>10</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2 ou 1-3</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: - O coeficiente de ocupação é de 100% para as áreas, 1-1) apenas em ruas, de largura de 10 metros de faixa de setorial.</p> <p>Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilização Conjuntiva, IPTU Progressivo no Tempo, Desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública, Contrato Introdutivo, Direito de Superfície, Compensação Ambiental.</p>										Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)	300	10	80	40	20	1-1	5	600	10	80	40	20	1-2 ou 1-3	5
Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)																										
300	10	80	40	20	1-1	5																										
600	10	80	40	20	1-2 ou 1-3	5																										
<p>Destinos: Regular e ocupação Cofrejar, como área de residência fixa</p>		<p>Parâmetros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Utilização (m<sup>2</sup>)</th> <th>Taxa (m<sup>2</sup>)</th> <th>TU (%)</th> <th>TAN (%)</th> <th>Taxa de Aterramento (%)</th> <th>Garagem</th> <th>Abandono (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>300</td> <td>10</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-1</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>600</td> <td>10</td> <td>80</td> <td>40</td> <td>20</td> <td>1-2 ou 1-3</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: - O coeficiente de ocupação é de 100% para as áreas, 1-1) apenas em ruas, de largura de 10 metros de faixa de setorial.</p> <p>Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilização Conjuntiva, IPTU Progressivo no Tempo, Desapropriação com pagamento em títulos de dívida pública, Contrato Introdutivo, Direito de Superfície, Compensação Ambiental.</p>										Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)	300	10	80	40	20	1-1	5	600	10	80	40	20	1-2 ou 1-3	5
Utilização (m <sup>2</sup> )	Taxa (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TAN (%)	Taxa de Aterramento (%)	Garagem	Abandono (%)																										
300	10	80	40	20	1-1	5																										
600	10	80	40	20	1-2 ou 1-3	5																										

Plano Diretor da Eha de Itamaracá - Anexo I: Parâmetros Urbanísticos - Lei nº 1.340/2018

Zona Especial de Interesse Histórico-Cultural - ZEHC	Parâmetros:				Tela de Arterialização (%)	Gerais	Aterramento (m)		
	Utilização (%)	Índice (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TN (%)			Tubo	Canal	Estaca
	100	10	30	20	10	1	1,5	1,5	
	* Obs.: Parâmetros definidos a partir do Plano Urbanístico Especial, segundo recomendações do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana de Recife (PPU-4 DE/RN). Análise de projetos sujeita à aprovação da FUNDAÇÃO.								
Decisões:	Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Conselho Imobiliário, Direto de Superfície, Direito de Reservação Compensação Ambiental.								
Reservar as partes históricas do sítio.									
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	Parâmetros:				Tela de Arterialização (%)	Gerais	Aterramento (m)		
	Utilização (%)	Índice (m <sup>2</sup> )	TU (%)	TN (%)			Tubo	Canal	Estaca

Obs.: Parâmetros específicos previstos em Plano Urbanístico Especial para ZEIS, e/ou instrumento de política de solo, e aterramento lateral e de fundo para as imóveis existentes ou novas, dependentes sobre até 20% da área do terreno, para regularização de imóveis existentes, sob a condição de não ter TU e TN acima de 30%.

Decisões:  
 Promover a regularização fundiária, o saneamento ambiental, a proteção e a restauração urbanística;  
 Identificar as ocupações estabelecidas em áreas de preservação histórica ou ambiental visando à serem reabilitadas;  
 Delimitar as áreas urbanizáveis ou urbanizáveis disponíveis para implementação de ZEIS, visando a redução das ocupações irregulares em áreas de preservação histórica ou ambiental.

Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Conselho Imobiliário, Direto de Superfície, Direito de Reservação para as áreas destinadas à regularização de ZEIS, Compensação Ambiental, Decisão do Direto Real do Uso, Conselho Especial para Fim de Moradia, Licença.



Plano Diretor da Ilha de Itamaracá - Anexo I: Parâmetros Urbanísticos - Lei nº 1.340/2018

**Macrozona do Ambiente Construído**

<b>Elas de Comércio e Serviços - ECS</b>	Parâmetros		Taxa de		Gênero	Atribuição (%)		
	Uso mínimo (%)	Taxa (%)	TU (%)	TSA (%)		Residencial	Uso	Uso
	12	40	40	20	1*	5	1,5	2,5
<b>Objetivos:</b> Estimular empreendimentos privados Promover a qualidade da paisagem urbana	Uso: Estabelecimento, carga e descarga de carga em malha de ruas de uso Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Parcelamento, Edificação de Utilidade Coletiva, IPTU, Progressivo no Tempo, Desenvolvimento com pagamento em etapas de obra pública, Comércio ambulante, Direito de Superfície, Direito de Preempção para os bens imobiliários a serem loteados em Z.U.S. Conservação Ambiental							
<b>Selo de Proteção de Corpos de Água - SPCA</b>	Parâmetros		Taxa de		Gênero	Atribuição (%)		
	Uso mínimo (%)	Taxa (%)	TU (%)	TSA (%)		Residencial	Uso	Uso
	12	40	40	20	1*	5	1,5	2,5
<b>Objetivos:</b> Promover a recuperação ambiental Assegurar a recuperação de espaços públicos	Uso: Área não-perturbada, preservação e recuperação dos regimes dos corpos d'água Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Comércio ambulante, Direito de Superfície, Conservação Ambiental, Desapropriação							
<b>Faixa de Proteção de Orla</b>	Parâmetros		Taxa de		Gênero	Atribuição (%)		
	Uso mínimo (%)	Taxa (%)	TU (%)	TSA (%)		Residencial	Uso	Uso
	12	40	40	20	1*	5	1,5	2,5
<b>Objetivos:</b> Promover a regularização das áreas litorâneas Assegurar a proteção das faixas de praia	Uso: Não habitação regular, observando aos parâmetros da zona em que se inserem Plano urbanístico específico aplicado ao longo da faixa de proteção e regularização Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Comércio ambulante, Direito de Superfície, Conservação Ambiental							

Plano Diretor da Ilha de Itamaracá - Anexo I: Parâmetros Urbanísticos - Lei nº 1.346/2018

**Macrozona da Área de Proteção Ambiental**

Área de Proteção Ambiental - APA	Parâmetros				Taxa de Aterramento (%)	Número de Quadras	Áreas em %		
	Uso Habitável (m <sup>2</sup> )	Total (m <sup>2</sup> )	TQ (%)	TQA (%)			Áreas de Reserva	Áreas de Estabelecimento	
<b>Descrição:</b> Adotar modelo de desenvolvimento sustentável compatibilizando e diversificando usos. Estimular a integração/interação de lotes e lajes.	Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Plano de Manejo, Compensação Ambiental.								
<b>Zona Especial de Operação Urbana - ZEOU</b>									
<b>Uso Habitável</b> Demais Usos	20.000 20.000	100 100	20 20	20 20	20 20	1-1 1-1	10 10	10 10	
<b>Descrição:</b> Adotar modelo de desenvolvimento sustentável estimulando a integração/interação de lotes e lajes.	Obs: estabelecimento a serem definidos através do Plano Especial de Controle Urbano Consorciado. Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Plano de Manejo, Compensação Ambiental.								
<b>Faixa de Comércio e Serviços - FCS</b>									
<b>Rodovia PE-35</b> Do final do Lot. São João até o Posto G. Vargas Do lote 204 até o final do Lot. São João	1.500 400	50 50	40 40	40 40	20 20	1-1 1-1	5 5	10 10	10 10
<b>Descrição:</b> Estimular empreendimentos privados compatíveis com o padrão turístico. Permitir a qualificação da paisagem urbana.	Obs: Estabelecimento, lotes e áreas de reserva deverão obedecer ao plano. Instrumentos Urbanísticos: Operação Urbana Consorciada, Plano de Manejo, Compensação Ambiental. Programa de Tempo, Desocupação será dispensado em virtude de zona e faixa. Criação de lotes em função do Projeto de Integração de Lotes e Lajes. Compensação Ambiental.								
<b>Área de Proteção Ambiental (APA) - Reservas Ecológicas e Estatuais</b>									
<b>Descrição:</b> Permitir a recuperação ambiental de matas e áreas estatuais.	Obs: Área de proteção integral, não aplicável. Instrumentos Urbanísticos: Plano de Manejo.								